



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

“CONVITE Nº 006/2.020” DE 09 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1410/2020

GUICHÊ N.º 025.385/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:30 horas do dia 19 de JUNHO de 2020.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 10:30 horas do dia 19 de JUNHO de 2020.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I.**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificadas sob o nº:

- 1364 – 07.02.4.4.90.51.15.451.0095.2.269.03.1000026.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

03.01.01. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

03.01.02. Lei Complementar Federal 123/06; e

03.01.03. Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR –

CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP

PROCESSO Nº 1410/2.020

CONVITE Nº 006/2.020

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

DATA DE ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2.020 ÀS 10:30 horas

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, que tenham objeto compatível e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, cadastradas na correspondente especialidade, na Prefeitura do Município de Araraquara e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

05.02. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Anexo VI).

05.02.01 Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “05.02” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

05.03. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.04. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.05. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

05.06. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

05.07. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.07.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.07.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.07.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.07.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

05.08.04. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento de representante é condição obrigatória para manifestação do licitante durante as sessões públicas de licitação.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

06.02.01. Caso representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.02.01.01.01. DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOVER.

06.02.01.02. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.02.02.02. Cópia do RG e CPF do procurador;

06.03. A FALTA DO CREDENCIAMENTO ACIMA MENCIONADO, NÃO INABILITA A LICITANTE, FICANDO, PORÉM, O SEU REPRESENTANTE, IMPEDIDO DE SE MANIFESTAR DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

VII. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação.

07.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

07.01.02. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

07.01.03. Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.01.04. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.01.05. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.01.06. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

07.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual E Municipal (Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.02.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - CNDT.

07.02.06. Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição;

07.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

07.03.01. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.03.02. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, a menos que, estando em recuperação judicial, apresentem, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

07.04. Os documentos citados nos itens 07.01 e 07.02 e a certidão de falência poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.04.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

07.04.02. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 1 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoescadastrodefornecedores/> ou fone (16) 3301-5116.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

07.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

07.05.01. Registro ou inscrição na Entidade profissional competente;

07.05.02. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 (Anexo VII).

07.05.03. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA).

07.05.04. Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

07.05.05. A licitante deverá **comprovar** que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP). Deverá comprovar que possui pelo menos um arquiteto e urbanista ou um engenheiro civil com registro no CAU ou CREA, respectivamente.

07.05.06. *Declaração de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressos, nos termos e condições da Lei 9.820/19, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo.*

07.06. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado, através do telefone: (16) 3301.5273, com a Sra. SÁLUA, no horário das 10hs às 16hs.

07.06.01. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.06.02. Ainda, a licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do **ANEXO III** do edital.

07.06.03. A visita técnica prevista no item 07.06 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (**CONFORME MODELO DO ANEXO III-A**).

07.06.04. Apresentar a declaração constante do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

Nota 1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota 2) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, **credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação** ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por **sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado**.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.01.01 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

IX. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)

09.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

09.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;

09.01.02. Quantidades, preço total, já computadas todas as despesas, tais como: transporte, material, mão de obra e demais encargos.

09.01.03. Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores, prevalecerá o valor por extenso.

09.01.04. Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).

09.01.05. Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 02 (dois meses) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1o e incisos, da lei 8.666/93;

09.01.06. Reajustes: não serão concedidos.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

09.02. Serão desclassificadas as propostas que:

09.02.01. Não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;

09.02.02. Revelarem-se manifestamente inexequíveis;

09.02.03. Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

09.02.04. Que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total;

09.02.05. As propostas que ultrapassarem o valor estimado;

09.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01. Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 276.664,25 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

XII. DO PROCEDIMENTO

12.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá ao exame das condições exigidas no Título VII (DA HABILITAÇÃO).

12.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato, desde que devidamente credenciado.

12.03. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

12.04. Será elaborada a ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Havendo condições da Comissão Permanente de Licitações proferir decisão quanto ao exame da documentação de HABILITAÇÃO durante o ato de abertura dos Envelopes nº 1; e estando presentes os licitantes ou procuradores de todas as licitantes, e ainda mediante renúncia expressa dos mesmos com relação à interposição de recursos, serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTAS, no mesmo ato.

12.04.01. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

13.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

XIV. DAS PENALIDADES

14.01. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.02. Ocorrendo atraso na substituição ou complementação de algum(ns) item(ns) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) do contrato.

14.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado do lote vencido.

14.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

14.07. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XV. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.01. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

15.02. AS IMPUGNAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS SÓ SERÃO ACEITOS SE FOREM PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, 3º andar - Centro – Araraquara - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10 – **aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.**

15.02.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.02.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

15.03. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.04. Os recursos e contrarrazões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, 3º andar - Centro - Araraquara - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

15.05. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

15.06. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.07. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.08. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.09. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

15.10. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

15.11. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, desde que, em dois dias posteriores, sejam protocoladas as vias originais em papel.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XVI. DO CONTRATO

16.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para o lote vencido, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.02. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.02.01. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria - 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

16.02.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

16.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

16.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

16.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

16.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

16.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

16.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

16.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

16.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

16.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

16.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XVII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

17.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

18.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

XIX - DA RESCISÃO

19.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.01. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

20.01.01. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

20.01.02. Definitivamente: Pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão estadual concedente que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

20.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

21.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

21.06. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.

21.07. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

21.09. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO III –A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII - LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 09 de JUNHO de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar os serviços preliminares necessários a implantação do programa municipal “Minha Morada”, para licitação serviços por preços unitários.

Os serviços deverão ser executados buscando obediência aos preceitos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Araraquara e outras repartições pertinentes.

2. OBJETO

As obras constantes no presente Termo de referência visam atender as necessidades de terraplenagem e demarcação topográfica necessários a implantação dos condomínios de lotes foco do programa “Minha Morada” da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Os terrenos objetos dos serviços são:

LOTE A

1. Jardim Portal das Araucárias: situado à Rua José Fernandes da Silva, Jardim Portal das Araucárias – Araraquara/SP.
2. Jardim Roberto Selmi Dei: situado à Avenida Valkirio Galeazzi, Jardim Roberto Selmi Dei – Araraquara/SP
3. Jardim Residencial Ieda: situado à Rua Olívio Gomes da Silva, Jardim Residencial Ieda – Araraquara/SP

Anexo ao presente Termo de Referência encontram-se quadro com os quantitativos unitários de serviço e, ainda, os projetos básicos urbanísticos existentes para a implantação dos loteamentos, estando os quantitativos sujeitos a alterações quando da conclusão dos projetos executivos e emissão das ordens de serviços.

3. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são apresentados pela tabela abaixo, devendo serem apresentados os preços unitários das atividades e valor total da empreitada:

QUADRO RESUMO SERVIÇOS

| Atividade | Un. | A1 | A2 | A3 | Total Qtd. | Preço |
|---|----------------|----------|-----------|-----------|------------|-------|
| Demarcação das divisas das glebas, com fornecimento e implantação de estacas ¹ | verba | 1 | 1 | 1 | 3 | |
| Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m ² | 8.758,97 | 22.122,01 | 18.742,62 | 49.623,60 | |
| Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un. | | | | 30 | |
| Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m | un. | | | | 70 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

| | | | | | | |
|--|-------|--------|----------|----------|----------|--|
| Destinação de material volumoso e solos provenientes das atividades de desmatamento, destocamento, limpeza | ton. | 656,92 | 1.659,15 | 1.405,70 | 3.721,77 | |
| Locação do loteamento, com fornecimento e implantação de estacas e marcos geográficos ² | verba | 1 | 1 | 1 | 3 | |
| TOTAL | | | | | | |

1 Deverá ser apresentado preço aberto por área a ser executada.

2 Deverá ser apresentado preço aberto por área a ser executada.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados mediante emissão de ordem de serviço, total ou parcial, e deverão ser executados em conformidade às normas técnicas, em especial àquelas emitidas pela ABNT, DER, DNIT e, em especial, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município, destacados os elementos apresentados a seguir.

4.1. Demarcação

Equipamentos: Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser escolhidos em função do nível de detalhamento necessário a demarcação e em conformidade com a NBR 13133/94.

Processo executivo: Locação topográfica das divisas da gleba para execução das atividades de limpeza, executando a instalação de piquetes a cada 20m de perímetro e em pontos notáveis.

Controle: Feito visualmente em campo.

Medição: Os serviços serão medidos por área concluída, mediante termo de aceite da contratante.

4.2. Desmatamento, destocamento e limpeza

Equipamentos: As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços e obras.

Processo executivo: O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação do local, qualquer que seja sua dimensão e densidade até o limite de diâmetro do tronco de 0,15m, medido a altura de 1,30m do nível do solo.

O destocamento será executado apenas com ordem de serviço específica, contendo quais elementos deverão ser removidos, devendo empregar-se de métodos manuais e equipamentos pesados para completa remoção do maciço e destocamento das raízes das árvores.

A atividade de limpeza compreende as operações de escavação, ou outro processo equivalente, para remoção da camada de solo orgânico.

Os materiais provenientes do desmatamento, destocamento e limpeza deverão ser destinados à bota-fora credenciado para recebimento do material à ser descartado, com o uso de veículos apropriados e coberto com lona, ou material apropriado, que evite a queda de material durante o percurso. Ao final de cada dia a área deverá restar livre do acúmulo de materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados.

Controle: O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão feitos por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Medição: Os serviços serão medidos por tonelada pesada no caminhão, mediante tíquete de balança emitido pelo ponto de pesagem do DAAE do Pinheirinho e termo de recebimento do material emitido pelo centro de receptação e destinação do material, contendo o peso do material recebido para conferência.

4.3. Locação

Equipamentos: Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser escolhidos em função do nível de detalhamento necessário a demarcação e em conformidade com a NBR 13133/94.

Processo executivo: Para a demarcação dos lotes, deverão ser implantados marcos de concreto com a indicação da quadra e do lote em posição referenciada e quantidade suficiente para fechamento da poligonal do lote, e, na delimitação dos demais itens do projeto (vias, eixo, calçadas, etc...), estacas de madeira posicionadas a cada 20m em trechos retos e demarcação de elementos notáveis, como PC, TE, PT etc... e os elementos necessários a sua locação.

Ao fim do serviço de locação, deverá ser apresentado projeto, impresso e eletrônico, desenvolvido no software AutoCAD versão 2016 ou superior, contendo a identificação, locação e cota altimétrica das estacas e marcos.

Controle: Feito visualmente em campo e conferência técnica do projeto.

Medição: Os serviços serão medidos por área concluída, mediante termo de aceite da contratante.

5. EQUIPE TÉCNICA BÁSICA, EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADES

A Prefeitura Municipal contratará empresa, através de licitação, que possua base de conhecimento em serviços de terraplanagem e que:

- a) Admita e dirija, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato, vedada expressamente a presença de pessoal, a qualquer título ou forma, que não estejam devidamente registrados em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Manter nos locais de trabalho, sem prejuízo de entendimento direto entre as partes, prepostos devidamente credenciais para, com seus representantes atenderem a fiscalização ou a qualquer órgão da administração pública.
- c) Substituir, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dos empregados ou prepostos, mencionados nos itens acima.
- d) Adotar as medidas de segurança necessárias para execução de serviços, inclusive quanto a sinalização e preservação de bens do município e terceiros em geral.
- e) Desde já, assume a CONTRATADA total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da contratada.
- f) Consequentemente, isenta a CONTRATANTE inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-a, caso eventualmente acionada, - a chamar a CONTRATADA à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.
- g) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- h) Emitir notas fiscais ou faturas de serviços ou outro documento equivalente, na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- i) Emitir as ART cabíveis em razão dos serviços executados e peças produzidas.
- j) Fornecer a sua custa exclusiva, no local de execução do serviço, todos os materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução.
- k) Executar, sempre que determinado pela contratante, as modificações dos serviços.
- l) Todas as despesas com transporte, alimentação, estadia, etc., dos técnicos especializados da CONTRATADA serão suportadas pela CONTRATADA.
- m) O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito a CONTRATADA.

6. MEDIÇÃO

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, a partir do 1º dia útil após fechado o mês de apuração, mediante termo de medição apresentado pela contratada, contendo as comprovações determinadas neste Termo de Referência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da contratação deverão ser executados no prazo de até 2 meses da emissão da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VALIDADE

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

MARA GOMES

Coordenadora Executiva de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE N° 006/2020
PROCESSO LIC. N° 1410/2020

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ CX.POSTAL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____
SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO: _____

| Atividade | Un. | Total Qtd. | Preço Unitário | Preço |
|--|----------------|------------|----------------|-------|
| 1. Jardim Portal das Araucárias | | | | |
| Demarcação das divisas das glebas, com fornecimento e implantação de estacas | verb a | 1 | | |
| Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m ² | 8.758,97 | | |
| Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un. | 10 | | |
| Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m | un. | 20 | | |
| Destinação de material volumoso e solos provenientes das atividades de desmatamento, destocamento, limpeza | ton | 656,92 | | |
| Locação do loteamento, com fornecimento e implantação de estacas e marcos geográficos | verb a | 1 | | |
| SUBTOTAL | | | | |
| 2. Jardim Roberto Selmi Dei | | | | |
| Demarcação das divisas das glebas, com fornecimento e implantação de estacas | verb a | 1 | | |
| Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m ² | 22.122,01 | | |
| Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un. | 10 | | |
| Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m | un. | 20 | | |
| Destinação de material volumoso e solos provenientes das atividades de desmatamento, destocamento, limpeza | ton | 1.659,15 | | |
| Locação do loteamento, com fornecimento e implantação de estacas e marcos geográficos - | verb a | 1 | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

| | | | SUBTOTAL | |
|--|----------------|-----------|----------|--|
| 3. Jardim Residencial Ieda | | | | |
| Demarcação das divisas das glebas, com fornecimento e implantação de estacas | verba | 1 | | |
| Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | m ² | 18.742,62 | | |
| Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m | un. | 10 | | |
| Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m | un. | 30 | | |
| Destinação de material volumoso e solos provenientes das atividades de desmatamento, destocamento, limpeza | ton | 1.405,70 | | |
| Locação do loteamento, com fornecimento e implantação de estacas e marcos geográficos | verba | 1 | | |
| | | | SUBTOTAL | |
| | | | | |
| | | | TOTAL | |

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: **O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

c) Da execução dos serviços: 2 (dois) meses.

Araraquara, xx de xx de 2020.

NOME DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I”.

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto do **CONVITE Nº 006/2020**, para efeito de
elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I.”

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto do **CONVITE Nº 006/2020**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO – GUICHÊ N.º 025.385/2020

CONTRATO N.º _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **xxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ n.º _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____, residente na _____ n.º _____ na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do CONVITE N.º 006/2020 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. N.º 1410/2020 de 09 de JUNHO de 2020, guichê n.º 025.385/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA "MINHA MORADA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ____ de ____ de _____, publicado em ____ de ____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO e PAGAMENTO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Fica vinculados ao Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

02.02. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

02.03. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.04. O valor global do presente contrato importa em _____ para os serviços citados no Anexo I, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR TOTAL |
|-------------------------|------------------------------|-------------|
| 01 | Jardim Portal das Araucárias | R\$ |
| 02 | Jardim Roberto Selmi Dei | R\$ |
| 03 | Jardim Residencial Ieda | R\$ |
| VALOR TOTAL: R\$ | | |

02.05. A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 2 (dois meses) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1º e incisos, da lei 8.666/93.

02.06. A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1º e incisos, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificadas sob o nº:

1364 – 07.02.4.4.90.51.15.451.0095.2.269.03.1000026

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

CLÁUSULA QUINTA

05.01. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

05.02. Ocorrendo atraso na substituição ou complementação de algum(ns) item(ns) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) do lote vencido.

05.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado do lote vencido.

05.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

05.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.07. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Executar os serviços conforme descrito neste contrato, no termo de referência, no edital e demais documentos integrantes da licitação.

07.02. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa o serviço causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, decorrentes de defeitos e vícios ocultos do objeto, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propostos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente.

07.03. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.

07.04. Fica a contratada obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

08.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para o lote vencido, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

08.02. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.02.01. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

08.02.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

08.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

08.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

08.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

08.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

08.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

08.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

09.02. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, ___ de ___ de _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

EMPRESA
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

“DECLARAÇÃO”

CONVITE N° 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1410/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES, FOCO DO PROGRAMA “MINHA MORADA” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, nesta cidade, conforme anexo I.

Eu, _____
_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas
da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de
novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

LEI Nº 9.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Autógrafo nº 401/19 - Projeto de Lei nº 415/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui a Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO REEDUCANDO E AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, como parte do processo de reinserção social, de que trata o art. 10 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de junho de 1984, nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo único. A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional visa a impor a obrigação, aos vencedores de processo de licitação e contratadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do § 5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratar e manter como mão de obra para execução dos respectivos contratos:

I - pessoas que cumpram pena em regime aberto, semiaberto e fechado; e

II - pessoas que seja egressas das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional será implementada pela Administração Municipal em regime de cooperação com a União e o Estado de São Paulo, na forma do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Para a execução da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional poderão ser firmados convênios e parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Fundos Penitenciários, Fundos Patrimoniais, sindicatos, organizações da sociedade civil, bem como outras entidades e empresas privadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

§ 2º Será promovida a articulação e a integração da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional com políticas, programas e projetos similares e congêneres da União e do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional se destina às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto e aberto, bem como aos egressos do sistema prisional que comprovem residência no município de Araraquara.

§ 1º Considera-se privada de liberdade a pessoa que cumpre pena em regime fechado, semiaberto e aberto.

§ 2º Considera-se egresso, para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; e

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional tem como princípios:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a ressocialização do apenado;

III - o respeito às diversidades étnico-raciais, religiosas, em razão de gênero e orientação sexual, origem, convicção política ou filosófica, para com as pessoas com deficiência, entre outras; e

IV - a humanização da pena.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:

I - estabelecer mecanismos que favoreçam a reinserção social das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos públicos, entidades privadas e com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta política;

III - ampliar as alternativas de absorção econômica das pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional;

IV - estimular a oferta de vagas de trabalho para pessoas presas em regime fechado, semiaberto e aberto, e egressas do sistema prisional; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

V - integrar os órgãos responsáveis pelo fomento ao trabalho e pela execução penal com as entidades responsáveis pela oferta de vagas de trabalho.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Trabalho para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:

I - proporcionar, às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, a ressocialização, por meio da sua incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social;

II - promover a qualificação das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando sua independência profissional por meio do empreendedorismo;

III - promover a articulação de entidades governamentais e não governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, visando garantir efetividade aos programas de integração social e de inserção de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e cumpridoras de pena restritiva de direitos ou medida cautelar;

IV - promover a sensibilização e conscientização da sociedade e dos órgãos públicos para a importância do trabalho como ferramenta para a reintegração social das pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional; e

V - fomentar a responsabilidade social empresarial.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fazer constar expressamente, nos editais que regulamentam os seus procedimentos licitatórios que tenham por objeto contratação de serviços, cláusula em que conste a exigência de que a licitante vencedora disponibilize, durante a execução do contrato, vagas de trabalho aos beneficiários indicados no art. 3º desta Lei, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º O disposto neste artigo será previsto:

I - no edital, como requisito de habilitação técnica consistente na apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos desta Lei, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo; e

II - no edital e na minuta de contrato, como obrigação da contratada de empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto nesta Lei.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica:

I - aos serviços de segurança, vigilância ou custódia de pessoas, bens ou valores, assim como para serviços prestados aos órgãos municipais com atuação voltada para a segurança pública ou para a defesa social; e

II - aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

§ 3º Incumbe ao órgão responsável por conduzir a licitação para contratação abrangida por esta Lei, quando da fase interna do respectivo procedimento licitatório, verificar se a contratação de pessoa que cumpre pena em regime fechado, semiaberto e aberto ou pessoa egressa do sistema prisional se mostra tecnicamente viável.

Art. 8º Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, a contratada deverá admitir as pessoas previstas no art. 3º desta Lei nas seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 200 (duzentos) funcionários;

II - 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) funcionários;

III - 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) funcionários; ou

IV - 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 1000 (mil) empregados.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do “**caput**” será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato, bem como durante a sua execução.

§ 2º A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz responsável pela execução penal dos funcionários empregados nos termos desta Lei, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pelo órgão da Administração Municipal contratante, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no “**caput**” deste artigo.

§ 3º Havendo demissão de pessoa beneficiada por esta Lei, a contratada deverá proceder a sua comunicação ao fiscal do contrato ou para o responsável indicado pelo órgão da Administração Municipal contratante em até 5 (cinco) dias.

§ 4º Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, o órgão da Administração Municipal contratante deverá, em até 60 (sessenta) dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos limites previstos no “**caput**” deste artigo.

§ 5º Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos neste artigo.

§ 6º A prorrogação dos contratos sob os quais incida esta Lei apenas poderá ser realizada mediante comprovação da manutenção da contratação dos que forem por ela beneficiados.

Art. 9º À contratada caberá providenciar aos beneficiados por esta Lei:

I - transporte;

II - alimentação;

III - uniforme idêntico ao utilizado por seus funcionários;

IV - equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

V - remuneração, nos termos da legislação pertinente; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VI - inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, junto ao Regime Geral de Previdência Social, bem como o pagamento da respectiva contribuição.

Art. 10. Na hipótese de ser admitido o emprego de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, o edital e a minuta do contrato deverão prever as seguintes cautelas a serem observadas pela contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 1984:

I - apresentação de prévia autorização do juízo da execução;

II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;

III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena;

IV - observância do limite máximo de 10% (dez por cento) do número de presos na prestação do serviço; e

V - consentimento expresso do preso nos casos de prestação de trabalho à entidade privada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A não observância das regras previstas nesta Lei durante o período de execução contratual será considerada causa de inexecução contratual, possibilitando a rescisão por iniciativa da Administração Municipal, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A não contratação do número devido de presos e egressos do sistema prisional, nos termos desta Lei, em até 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º Serão motivos de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - a persistência da situação a que se refere o § 1º deste artigo, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência contratual; e

II - a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra as pessoas beneficiadas por esta Lei no âmbito da contratada e de suas atividades, seja em questões salariais e remuneratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados.

§ 3º Exclui a penalização de que tratam o § 1º e o inciso I do § 2º deste artigo a justificativa e a comprovação do procedimento de contratação que eventualmente não lograr êxito.

Art. 12. Na fiscalização da execução do contrato, cabe à administração pública contratante:

I - informar ao órgão da Administração Municipal contratante e oficial a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116 / 3301-5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

II - aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista nesta lei.

Art. 13. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil para desenvolver programas de reinserção social de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei aplica-se a todos os procedimentos licitatórios que se iniciarem a partir da data de sua edição.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Juliana Picoli Agatte
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Marina Ribeiro da Silva
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

* Este texto não substitui a publicação oficial.